



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 158/2023

Altera dispositivos do Decreto nº 168 de 06 de junho de 2022, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a solicitação contido no Ofício nº 01/2023, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua do Município de Umuarama-PR - CIAMP-RUA UMUARAMA, datado de 19 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Inclui no § 1º do artigo 2º, os incisos VIII, IX e X, com as seguintes redações.

"Art. 2º ...

§ 1º ...

...

VIII - Secretaria Municipal de Educação;

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X - Secretaria Municipal de Cultura."

Art. 2º Altera a redação do inciso I e inclui os incisos VI e VII no § 3º do artigo 2º, que vigorarão da seguinte forma.

"Art. 2º ...

§ 3º ...

I - Três representantes de instituições que prestam serviços ligados à assistência social;

...

VI - Um representante de Associações de Moradores;

VII - Um representante de Pessoas em Situação de Rua.

Art. 3º Altera a redação do inciso I, VII e inclui os incisos IX, X, XI, XII e XIII do § 4º do artigo 2º, que passam a vigorar da seguinte forma.

"Art. 2º ...

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SEDEF.”

§ 4º ...

I - Câmara Municipal de Umuarama;

...
VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família -

...
IX - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR;

X - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - ACIU;

XI - Defensoria Pública da União;

XII - Ministério Público do Trabalho;

XIII - Conselho de Desenvolvimento de Umuarama - CDU.”

Art. 4º Altera a redação do artigo 3º, que passa a vigorar da seguinte forma.

“Art. 3º A Presidência do Comitê será exercida por pessoas eleitas entre os titulares do Comitê.”

Art. 5º Altera a redação do § 1º do artigo 4º, que passa a vigorar da seguinte forma.

“Art. 4º ...

§ 1º Os órgãos, as entidades e as instituições deverão indicar novo representante quando o membro que os representa se ausentar em três reuniões consecutivas, sem a devida justificativa formal encaminhada à presidência do Comitê.”

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto 132 de 03 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 031 junho 12023
DE Nº 12.344
UMUARAMA, 05-106 12023
Demex
SECRETARIA DE ATOS OFICIAIS